



MINISTÉRIO DA CULTURA
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 008/2014

12 de novembro de 2014

PROCESSO Nº: 01450.011674/2014-16

EXERCÍCIO: 2014

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES			
Órgão Cedente: Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN			
CNPJ:	26.474.056/0001-71		
Endereço:	SEP/SUL – EQ 713/913 – lote D – 5º andar - CEP 700390-135 Brasília – DF		
Órgão Recebedor: Ministério das Relações Exteriores - MRE			
CNPJ:	00.394.536/0022-63		
Endereço:	Esplanada dos Ministérios, Bloco H – CEP 70170-900 Brasília - DF		
IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES			
Pelo Iphan	Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN		
Nome:	Andrey Rosenthal Schlee		
Cargo em comissão:	Presidente-Substituto		
RG:	3201128 – SSP/DF	CPF:	572.481.250-91
Ato de nomeação:	Portaria nº 396, de 20 de agosto de 2014, publicada no DOU de 22 de agosto de 2014.		
Órgão:	Ministério das Relações Exteriores - MRE		
Nome:	Ministro George Torquato Firmeza		
Cargo em comissão:	Diretor do Departamento Cultural		
RG:	9.446 – MRE/DF	CPF:	186.587.333-00
Ato de nomeação:	Portaria nº 88/2011, publicada no DOU nº 5, Seção 2, em 07 de janeiro de 2011.		
LEGISLAÇÃO			
O presente Termo e as ações necessárias à sua execução se sujeitam à legislação em vigor e, em especial, ao disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Decreto nº 6.170, de 25 de junho de 2007, na Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507/2011, de 24 de novembro de 2011, e na Portaria Conjunta MP/MF/CGU nº 8, de 7 de novembro de 2012.			
OBJETO			
Ação de salvaguarda para o bem cultural registrado pelo decreto 3551/2000 – Mestre de Capoeira e Roda de Capoeira considerando sua importância mundial e o pleito a PATRIMÔNIO DA HUMANIDADE, pela Convenção de 2003 da UNESCO. Firmar cooperação para a descentralização e repasse de recursos orçamentários e financeiros ao Ministério das Relações Exteriores (MRE/DC), para a realização de evento na sede da UNESCO, em Paris, por ocasião da 9ª Sessão do Comitê Intergovernamental para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial, com a colaboração da Delegação Permanente do Brasil junto à Organização.			
JUSTIFICATIVA			
O registro da Roda de Capoeira e Ofício dos Mestres de Capoeira tem amplitude nacional e foi realizado com base nas pesquisas desenvolvidas, durante a fase de inventário, nos estados da			



MINISTÉRIO DA CULTURA
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

Bahia, de Pernambuco e do Rio de Janeiro. A capoeira é uma manifestação cultural presente hoje em todo o território brasileiro e em mais de 150 países, com variações regionais e locais criadas a partir de suas “modalidades” mais conhecidas: as chamadas “capoeira angola” e “capoeira regional”.

O conhecimento produzido para a instrução do processo permitiu identificar os principais aspectos que constituem a capoeira como prática cultural desenvolvida no Brasil: o saber transmitido pelos mestres formados na tradição da capoeira e como tal reconhecidos por seus pares; e a roda onde a capoeira reúne todos os seus elementos e se realiza de modo pleno. Além disto permitiu também verificar a abrangência mundial da Roda de Capoeira e sua importância no diálogo entre os povos e na convivência entre as pessoas.

Isto tudo nos motivou a apresentar a RODA DE CAPOEIRA ao Comitê Intergovernamental da convenção de 2003 para sua inscrição como patrimônio da Humanidade.

Em 26 de outubro ficamos sabendo do parecer favorável dos avaliadores técnicos e acreditamos que não haverá problemas para sua nomeação, na próxima reunião do Comitê. O que propiciará um grande impacto para o campo e sua visibilidade internacional.

RESULTADOS ESPERADOS:

- Demandas dos capoeiristas para divulgação de Capoeira como Patrimônio Nacional e internacional atendida;
- Divulgação e promoção do patrimônio cultural brasileiro no exterior;
- Grande repercussão nacional com o envolvimento das 27 Superintendências do Iphan na divulgação e no cadastramento dos mestres de capoeira e da Roda de Capoeira

OPERACIONALIZAÇÃO

O presente Termo será operacionalizado pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN mediante a transferência dos recursos para MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES.

PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos créditos descentralizados deverá integrar as contas anuais dos órgãos ou entidades beneficiários dos recursos, a serem apresentadas aos órgãos de controle interno e externo, na forma do que determina a legislação em vigor.

A título informativo, os órgãos ou entidades beneficiários dos recursos, encaminharão ao órgão Repassador, no prazo de 60 (sessenta) dias após o fim da vigência do Termo, relatório físico-financeiro informando os resultados alcançados acerca das metas físicas previstas no Plano de Trabalho pactuado e da execução orçamentária e financeira resumida dos recursos na forma da descentralização.

DOS RECURSOS/DETALHAMENTO

O Iphan realizará a descentralização de créditos com repasse de recursos financeiros ao Ministério das Relações Exteriores para a execução do objeto deste Termo, no montante de R\$ 44.608,00



MINISTÉRIO DA CULTURA
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

(quarenta e quatro mil seiscentos e oito reais), em parcela única, à conta da Dotação Consignada, como segue:

Órgão Cedente: IPHAN/MinC Unidade Gestora: 403101 Gestão: 00001	Órgão Executor: MRE/DC Unidade Gestora: 240011 Gestão: 00001 – Coordenação-Geral Orçamento e Finanças e Contabilidade	
FINALIDADE: Decreto nº 6.170/2007, art. 12-A, inciso (X) I, () II, () III, () IV.		
Programa: 2027 - Cultura: Preservação, Promoção e Acesso Ação: 20ZH – Preservação de Bens e Acervos Culturais PO: Preservação do Patrimônio Cultural PTRES: 066348 Fonte: 0100000000	Natureza da Despesa	Valor (R\$ 1,00)
	33.90.39	44.608,00
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO		
Repasse de recursos em novembro de 2014. Período de execução até dezembro de 2014.		
DA VIGÊNCIA		
O período de vigência do presente Termo é de 2 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério das partes, mediante a assinatura de Termo Aditivo.		
OBRIGAÇÕES DAS PARTES		
Constituem Obrigações do CONCEDENTE:		
a) Efetuar a transferência do orçamento previsto para a execução deste Termo, na forma e nos prazos estabelecidos no Detalhamento dos Recursos e Cronograma de Execução; b) Efetuar a liberação do recurso financeiro, após a comprovação, pelo proponente, do empenhamento da despesa; c) Orientar, supervisionar e cooperar com a implantação das ações do objeto deste Termo; d) Prorrogar "de ofício" a vigência do instrumento antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado; e e) Publicação deste Termo em sítio eletrônico da Internet, visando atender ao princípio da publicidade.		
Constituem Obrigações do PROPONENTE:		
a) Promover a execução do objeto deste Termo na forma e prazos estabelecidos; b) Solicitar a liberação do recurso financeiro, mediante comprovação de empenhamento da despesa; c) Aplicar os recursos discriminados, exclusivamente, na consecução do objeto deste Termo de Execução Descentralizada, respeitando a forma e prazos estabelecidos; d) Manter o Órgão Concedente informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal de execução deste Termo; e) Incluir em sua Prestação de Contas Anual os recursos e as atividades objeto deste Termo;		



MINISTÉRIO DA CULTURA
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

- f) Apresentar prestação de contas final, contendo pelo menos as peças constantes do campo "Prestação de Contas"; e
g) Devolver, obrigatoriamente, até cinco dias antes da data estabelecida legalmente como prazo para efetivação dos empenhos, os saldos orçamentário e financeiro não utilizados em sua totalidade, ou em até 30 dias, em caso de rescisão deste Termo.

DAS CONTROVÉRSIAS E DO FORO

Na eventualidade de ocorrerem controvérsias à interpretação e/ou cumprimento do presente Termo, os partícipes concordam em solucioná-las administrativamente e submeter os eventuais conflitos à apreciação da Advocacia-Geral da União, na forma do inciso XI, do artigo 4º, da Lei Complementar nº 73/1993.

ASSINATURA E PUBLICAÇÃO

O presente Termo é assinado em 03 (três) vias, devendo ser disponibilizado, pela Unidade Gestora demandante, no sítio eletrônico da Internet em conformidade com as orientações constantes da Mensagem 2012/1881011, emitida pela Coordenação-Geral de Contabilidade da Secretaria do Tesouro Nacional - STN do Ministério da Fazenda.

Brasília/DF, 12 de novembro de 2014

Andrey Rosenthal Schlee
Presidente Substituto
IPHAN

George Torquato Firmeza
Diretor do Departamento Cultural
MRE